



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

EDITAL SEMED Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023

O Município de Chapada Gaúcha, considerando as disposições das Leis Municipais nº 386/2006 e a 398/2007, as quais permitem a contratação excepcional de funcionários por interesse público, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e considerando o Disposto no Decreto Municipal nº 103/2022 e Resolução SEE/MG nº 4.773/2022 torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023**, coordenado pela Comissão de Elaboração e Classificação do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 115/2022, para o seguinte cargo:

- Professor de Educação Básica - PII (Componente Curricular, Cultura Empreendedora, Cooperativista, Financeira e Sustentável);

1- DA DIVULGAÇÃO

1.1 - As etapas do Processo Seletivo Simplificado 2023, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG e nas redes sociais.

1.2 - Os Atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG.

2- DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - A Comissão do processo seletivo será constituída conforme a Portaria nº 115/2022 e o pedagogo do SICOOB Credchapada.

3- DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO:

3.1 A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição, que deverão ser comprovados no ato da designação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- g) Estar em plena saúde mental e capacidade física atestada por Médicos designados pelo Município de Chapada Gaúcha-MG., nomeados por portaria;
- h) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, conforme Anexo III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- i)** Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crime contra a administração pública e crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234- C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940;
- j)** Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
- k)** Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste edital;
- l)** O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros;
- m)** As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação para o exercício da função ou contratação temporária;
- n)** Não caberá recurso, no ato da contratação temporária, motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição, ou seja, ao preencher os dados ou ao conferir se os dados estão corretos na lista preliminar;
- o)** A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo, implicam na desclassificação e/ou dispensa de ofício do candidato.

4- DA INSCRIÇÃO

Os candidatos à convocação e/ou contratação temporária para função pública nas escolas municipais para atender ao Componente Curricular Cultura Empreendedora, Cooperativista, Financeira e Sustentável da Rede de Ensino deverão efetuar a inscrição, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG. <http://www.chapadagaucha.mg.gov.br> no link <https://forms.gle/6V83kj2hcPNR9zdE7>.

4.1 - O período para inscrição será a partir do dia 10/02/2023 até às 17h do dia 15/02/2023, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

5 - ESTRUTURA DO PROJETO

5.1- O projeto deverá conter:

- a)** Capa com tema, data e nome.
- b)** Justificativa
- c)** Objetivo
- a)** Metodologia
- b)** Cronograma de Trabalho
- c)** Avaliação
- d)** Referencial Bibliográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 5.2-** O tema e seu desenvolvendo no projeto deve estar evidenciado os 04 eixos da disciplina: Cooperativismo, Empreendedorismo, Educação Financeira e Sustentabilidade.
- 5.3-** No projeto deve estar explícito como será a execução das atividades nas Cooperativas Escolares; desde as aulas teóricas em sala de aula, produção dos objetos de aprendizagem (produtos das Cooperativas), eventos para comercialização e até mesmo a forma de avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes.

6 - DA FORMAÇÃO DO CANDIDATO

- a)** Formação em curso Superior na área do Componente Curricular (Cultura Empreendedora, Cooperativista, Financeira e Sustentável) ou em áreas correlatas;
- b)** Declaração de matrícula e frequência atual (último Semestre/Módulo/Período Declaração com validade até 06 (seis) meses em curso de habilitação específica ou correlatas, quando for o caso;
- c)** Curso Técnico em áreas correlatas ao Componente Curricular (Cultura Empreendedora, Cooperativista, Financeira e Sustentável);
- d)** Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso;
- e)** Os cursos de capacitação a que se referem neste edital, serão os ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha / MG – SEMED, e àqueles de órgãos oficiais cuja Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha – SEMED, seja conveniada (MEC – SEE/MG – SRE/MG- SEBRAE- MINAS MAIS Assessoria e ATUAL Assessoria).
- f)** Comprovar por meio de banca avaliadora ter perfil para trabalhar com projetos em sala de aula;

7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

7.1- A lista de Classificação Definitiva será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, www.chapadagaucha.mg.gov.br em conformidade com a nota emitida por meio da Avaliação da Banca.

7.2- Critérios de classificação: Formação do candidato, tempo na função como contratado na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, no Componente Curricular de Cultura Empreendedora Cooperativista Financeira e Sustentável e estrutura do projeto; observando pontuação do ANEXO V deste edital.

7.3- Dentre os critérios para classificação do projeto serão considerados estrutura do projeto e apresentação oral pelos respectivos candidatos em data e local conforme cronograma anexo VI, para finalização do processo classificatório.

7.4- Critérios de avaliação: Serão avaliados numa escala de 0 a 10 pontos: Entrega do Projeto no Ato da Incrição, Apresentação Oral do Projeto e Tempo na Função.

Parágrafo Único - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 pontos ou que não fizerem a apresentação Oral do projeto .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.2.1- O processo de escolha da vaga será no formato presencial em local, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2.2- Para participar do processo de escolha, o candidato deverá chegar ao local estabelecido com antecedência.

7.2.3- Além dos documentos que comprovem a formação, serão obrigatórios a apresentação dos documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor; Comprovante ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista (para homens entre 18 e 45 anos); Declaração de Antecedentes Criminais (com validade de 90 dias a partir da data de expedição); Declaração de acúmulo de cargo, Atestado Médico constando estar apto para o cargo ou função pleiteada, expedido pelo serviço de RA e Médicos do Município de Chapada Gaúcha/MG, nomeados por portaria e contagem de tempo (se for o caso).

7.2.4- O Atestado Médico de que se trata este edital, tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua expedição.

7.2.5- Requerimento de acúmulo de cargo, constante no Anexo II, assinado pelo diretor (quando for o caso), o qual será analisado no ato da escolha, sendo ilícito o acúmulo de cargo, este não poderá assumir e será chamado o próximo candidato;

7.2.6- Declaração original, devidamente datada e assinada, constante do Anexo III deste edital de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal; de não ter sido demitido a bem do serviço público; de não estar penalizado por faltas referentes aos incisos VIII a X do item 8.1 deste edital; de que não está em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial; de que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

7.3 - O candidato que logrou vaga e queira desistir do cargo, após a assinatura do contrato e/ou já iniciado o ano escolar ou letivo, deverá entregar o requerimento de desistência protocolado pela escola, juntamente com o atestado demissional, para só após deferido pelo Setor de Recursos Humanos (RH), concorrer a outro cargo ou função.

7.3.1- Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, o desempate será feito observando-se os critérios:

a- Formação do candidato (conforme item 6 deste edital),

b- Maior Tempo na função como contratado na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, no Componente Curricular de Cultura Empreendedora Cooperativista Financeira e Sustentável,

c- Maior pontuação na apresentação do projeto;

d- Maior idade;

7.3.2- Excepcionalmente nos casos do não preenchimento das vagas a Secretaria Municipal de Educação realizará a indicação por meio de avaliação de perfil.

7.4 - O contratado em caráter de substituição poderá ser mantido quando ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre um e outro contratado não ultrapasse 5 (cinco) dias úteis do contrato.

7.5- Assinatura do ANEXO IV, termo comprometendo a executar as atividades previstas demonstrando resultados práticos na constituição de Cooperativas Escolares e no protagonismo dos estudantes durante a realização das respectivas atividades.

8- DA DISPENSA / RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O poder executivo poderá rescindir a qualquer tempo o contrato administrativo celebrado por:

I – redução do número de aulas ou de turmas;

II – retorno do titular;

III - seleção em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade da Comissão;

IV – documentação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

V - não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

VI - ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

VII- desempenho funcional que não recomende a permanência. Após 03 (três) Notificações, fundamentada no Relatório de Avaliação Funcional, feita pela equipe gestora/pedagógica da escola, referendada pelo Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) e/ou Setor de Inspeção Escolar Municipal (SIEM), conforme a área de atuação;

VIII - não cumprimento de prazos com a entrega de documentação escolar: relatórios individuais de alunos, diário de classe e qualquer outros solicitados pela gestão escolar;

IX - apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr designação ou auferir vantagem no exercício da função;

X - em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:

a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;

b) Prática de pedofilia, abuso ou assédio sexual.

XI- quando da realização de concurso público e ao final do ano letivo.

8.2 - A dispensa prevista no inciso I deste artigo não impede novas contratações do servidor.

8.3- O servidor contratado/designado que tenha sido dispensado por iniciativa própria, somente poderá ser re-designado, para exercer a mesma função decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1- Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

9.2- A classificação deste Processo Seletivo Simplificado 2023, gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

9.3- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2023, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação de todo o certame;

9.4- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

9.5- A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado 2022/2023, através de sua presidência, poderá, se julgar necessário, requisitar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de currículo e títulos.

9.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2022/2023, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Chapada Gaúcha – MG, 10 de fevereiro de 2023.

Rosiney Rodrigues Alves.
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2023

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONVOCAÇÃO
RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Antecedentes criminais validade de 90 dias;
Comprovante de Formação (diploma e ou Declaração/ Certidão acrescida do histórico) conforme o cargo pretendido;
Comprovante de Pós Graduação (se for o caso);
Original Atestado de Saúde Ocupacional validade de 60 dias;
Anexo II (Processo Acúmulo de cargo) se for o caso;
Anexo III para todos os cargos;
Certificado de Reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Requerimento de desistência protocolado pela escola de origem (se for o caso);
Contagem de tempo;
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO
Cópia do RG (2 VIAS);
Cópia do CPF (2 VIAS);
Original do Atestado de Saúde Ocupacional;
Original Anexo II (Processo Acúmulo de cargo) se for o caso;
Original Anexo III para todos os cargos;
Número de inscrição do PIS/PASEP;
1 Foto 3x4;
Número de Telefone de contato;
Endereço de E-MAIL;
Cópia do título de eleitor;
Cópia da certidão de nascimento(solteiro) ou certidão de casamento;
Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma e ou histórico com declaração) conforme cargo;
Cópia do Comprovante ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de Antecedentes criminais validade de 90 dias;
Cópia do cartão da conta bancária;
Cópia do Comprovante de endereço (2 vias);
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Cópia da certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos de idade;
Cópia do CPF dos filhos até 21 anos de idade;
Cópia do cartão de vacina dos filhos (páginas da identificação e das vacinas dos até 7 anos);
Declaração Original do Comprovante de frequência escolar para os filhos de até 7 anos;

OBSERVAÇÃO: Toda documentação acima deverá ser entregue no ato da CONVOCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2023

ANEXO II

PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGO

DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR: _____

Declaro que ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) ou função(ões):

() 1º Cargo/ Função _____

Órgão de Lotação _____

Localidade _____

COMPROVAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO: (preencher um quadro de horários para cada turno de trabalho, se for o caso)

HORÁRIO DE TRABALHO	2ª FEIRA	-	3ª FEIRA	-	4ª FEIRA	-	5ª FEIRA	-	6ª FEIRA	Sábado	Domingo

() 2º Cargo/Função _____

Órgão de Lotação _____

Localidade _____

HORÁRIO DE TRABALHO	DE	2ª FEIRA	-	3ª FEIRA	-	4ª FEIRA	-	5ª FEIRA	-	6ª FEIRA	Sábado	Domingo

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do servidor: _____

Assinatura do Diretor responsável pelo 1º cargo: _____

Cargo/Função _____ Carimbo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Para fins do Processo Seletivo para contratações Administrativas, temporárias, dos profissionais da Educação Básica no Município de Chapada Gaúcha/MG, eu, _____
concorrente ao cargo _____, declaro:

- () Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- () Não ter sido demitido a bem do serviço público;
- () Não estar penalizado por ocorrências referentes aos incisos VII ao XIII do item 8.1 deste edital;
- () Não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez totalou parcial;
- () Que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha/MG, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura por extenso e legível do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2023

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____ portadora da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ Professor de Educação Básica PII Designado para a docência do Componente Curricular de Cultura Empreendedora Cooperativista Financeira e Sustentável comprometo-me a executar todas as atividades propostas para o Componente Curricular, conforme previstas no Edital 003/2023 e na lei de Nº 976/2022 na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha MG. Por ser verdade assino o presente termo.

Chapada Gaúcha _____ de _____ 2023

Assinatura do Professor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2023

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação	Curso Superior Completo	44 pontos
	Curso Superior incompleto ou Curso técnico	40 Pontos
	Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso;	3 Pontos
	Cursos de capacitação a que se referem neste edital	3 Pontos – para carga horária mínima de 8 horas
Análise do Projeto inscrito		10 Pontos
Apresentação Oral do Projeto		25 Pontos
Tempo na Função		15 Pontos - para 300 dias ou mais na função. Tempo inferior será calculado proporcionalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2023

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	AÇÃO
10 /02/2023	---	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
15/02/2023	17h	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
16/02/2022	17h	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS
17/02/2023	08h	APRESENTAÇÃO ORAL DOS PROJETOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17/02/2023	17h	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
22/02/2023	14h	APRESENTAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – NA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO